

O Ambiente Virtual da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Luis Gustavo Olnei Rodrigues Melo*

Introdução

A proteção e preservação do meio ambiente é uma responsabilidade do indivíduo, das instituições/organizações, e em particular do Estado, que se deve constituir como exemplo para a sociedade em geral. A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) ampara o ser humano, a fauna e a flora no tocante à dualidade preservação ambiental e desenvolvimento nacional, desde que o poder público tenha o protagonismo na preservação, recuperação e revitalização do meio ambiente, contribuindo para a manutenção da sua qualidade por ser um patrimônio do Estado-nação no mundo contemporâneo.

O Exército Brasileiro (EB) é responsável por gerir cerca de 2 mil imóveis da União, a ele jurisdicionados por meio da Secretaria do Patrimônio da União, espalhados em todos os biomas contidos no território nacional, desenvolvendo atividades militares, como o emprego de armas de combate e adestramento do seu recurso humano para o combate regular/irregular.

Conforme o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o EB, na esfera ambiental, também possui alto nível de confiança devido ao compromisso da instituição com a sustentabilidade ambiental das áreas que se encontram jurisdicionadas ao Comando da Força Terrestre (F Ter), contribuindo para que a instituição EB esteja na lista de parceiros com Selo Verde¹, divulgada pelo MMA.

Para que haja a devida manutenção das atividades voltadas para a sustentabilidade ambiental no âmbito da instituição EB, foi implementado o Ambiente Virtual de Patrimônio Imobiliário e de Meio Ambiente (AVPIMA), a fim de potencializar as ações compatíveis

para a preservação ambiental nas atividades administrativas e operacionais realizadas pela F Ter brasileira.

Desenvolvimento

Educação ambiental no Brasil

A Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) está pautada em princípios, sendo a educação ambiental elencada como um deles. Por meio da educação ambiental, a sociedade brasileira terá a oportunidade de compreender e participar das atividades que envolvam o tema *meio ambiente* no Brasil e no mundo.

De modo a atender ao princípio de educação ambiental da PNMA e ao artigo 225 da CF/1988, foi homologada a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), que define a educação ambiental como

um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. (BRASIL 1999a, p. 1)

Assim, o EB, por fazer parte do poder público, deve cumprir o que prescreve o *caput* do artigo 225 da CF/1988, seja por meio da “mão amiga” e por vezes do “braço forte”, a fim de proporcionar a todos os brasileiros um meio ambiente ecologicamente equilibrado, além de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O Exército Brasileiro e o meio ambiente

O Exército Brasileiro historicamente desempenha o papel de protagonista no tocante à preservação de biomas e

* TC Eng (AMAN/2000, EsAO/2007 e 2011, CGAEM ECEME/2021). Instrutor do Curso de Engenharia da AMAN (2005-2006) e instrutor do EAD/EsAO (2010-2013). Atualmente, é o chefe da Subseção de Capacitação da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.

áreas verdes num país de dimensões continentais como o Brasil. A exemplo disso, há o Decreto nº 14.273, de 28 de julho de 1920 (BRASIL, 2020a), que aprovou a regulamentação do Campo de Instrução de Gerici-nó, no Rio de Janeiro, determinando a atenção com a questão ambiental, destacando o corte de árvores dos bosques e preservação das águas nascentes.

O EB criou, na década de 1980, o Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX), que engloba os planejamentos de cunho administrativo e operacional de alto nível do EB, sendo uma ferramenta de apoio à decisão do comandante do Exército e tendo em seu escopo o Plano Estratégico do Exército (PEEx). Cabe salientar que esse sistema preconiza as ações da doutrina do EB em consonância com a PNMA, mostrando ser um sistema que almeja a sustentabilidade ambiental. O Comando do Exército, com o objetivo de atender à PNMA, incluiu no SIPLEX temas atinentes ao meio ambiente, para alinhar as ações da doutrina militar terrestre aos objetivos da PNMA.

Segundo a orientação para a Elaboração dos Planos Básicos de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PBGAEB), foram incorporados ao SIPLEX os planos administrativos no âmbito do EB. Nesse contexto, entrou em vigor a regulamentação para a confecção do PBGAEB, que estabelecia a implantação do referido plano, no que concerne, dentre outros assuntos, à capacitação de recursos humanos na área ambiental.

No mesmo compasso do manual de campanha *Logística Militar Terrestre* (BRASIL, 2018a), lançado em 2003 e atualizado em 2018, o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 (BRASIL, 2006), estabeleceu ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC), que é um Órgão de Direção Setorial do EB, a incumbência de supervisionar as ações básicas e de consultoria técnica para as questões ambientais da F Ter, para otimizar as ações relativas ao meio ambiente.

O Comando do Exército Brasileiro, por meio da Portaria nº 338, de 26 de maio de 2008 (BRASIL, 2008a), resolveu revisar e atualizar a metodologia do SIPLEX. Tal fato levou à revogação de diversas normativas como a PGAEB, extinguindo a fundamentação jurídica no âmbito da instituição sobre o tema *gestão ambiental*.

Nesse contexto, houve a aprovação das Instruções Gerais (IG) para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-10), por meio da Portaria nº 386 – Cmt Ex, de 9 de junho de 2008 (BRASIL, 2008b), em que o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), seguindo o Decreto nº 5.751 (BRASIL, 2006), passou a funcionar como órgão supervisor das ações básicas e de consultoria técnica acerca do assunto *meio ambiente* no âmbito do EB.

O DEC, para atender às demandas crescentes do componente ambiental no âmbito da F Ter, criou, em 1º de outubro de 2009, a Seção de Meio Ambiente, na então Diretoria de Patrimônio (D Patr), que, em 2013, passou a ser denominada Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), contribuindo para o envolvimento da F Ter nas ações que abarcam o tema meio ambiente.

Para que a Gestão Ambiental fosse devidamente regulada, houve a necessidade de aprovar uma nova Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PGAEB) por meio da Portaria nº 1.138, de 22 de novembro de 2010 (BRASIL, 2010a). A PGAEB visa a assegurar o aperfeiçoamento contínuo do desempenho do EB quanto à preservação, proteção e melhoria da qualidade ambiental, em consonância com a PNMA. Após a aprovação da PGAEB, o DEC elaborou as Instruções Reguladoras do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro – IR 50-20 (BRASIL, 2011).

Nessa mesma vertente, em 2014, foi publicado o *Manual de Fundamentos do Exército Brasileiro* (BRASIL, 2014), que estabelece uma visão de futuro, contemplando o assunto *meio ambiente*. Esse manual enfatiza os cenários prospectivos, destacando a crescente demanda por alimentos, recursos hídricos, energéticos e minerais, que exigem medidas ambientalmente sustentáveis nos processos de atuação do EB.

Ainda assim, o livro *Defesa e Meio Ambiente*, publicado pelo Ministério da Defesa em 2017, evidencia que a homologação da PGAEB, das IG 20-10 e das IR 50-20, disciplinou o tema meio ambiente em todos os níveis da Instituição EB:

É inquestionável que o Exército tem, na proteção do meio ambiente, parte fundamental do seu trabalho de

defesa do país e da integridade dos seus patrimônios. E ações são desenvolvidas em todas as regiões do Brasil, com destaque para a qualidade ambiental das unidades militares. Adicionalmente, todos os integrantes do Exército têm um papel no Sistema de Gestão Ambiental. (BRASIL, 2017, p. 10-11)

A Política Nacional de Defesa (PND) estabelece, entre os objetivos nacionais de defesa: “estruturar as Forças Armadas em torno de capacidades, dotando-as de pessoal e material compatíveis com os planejamentos estratégicos e operacionais de cada Força Armada” (BRASIL, 2012, p. 30). Desse modo, no PEEEx 2020-2023 (BRASIL, 2019a), foram atualizados os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), sendo que o tema *educação ambiental* está inserido no:

- a. OEE 01 – Contribuir com a dissuasão extrarregional, viabilizado pela ampliação da capacidade operacional da F Ter com a constante estruturação do Sistema Engenharia, que é o responsável pelo SIGAEB de acordo com OOE 3;
- b. OEE 02 – Ampliar a projeção do Exército no cenário internacional, por meio do aumento da capacidade e projeção do poder, e da preparação da F Ter para atuar em missões de paz, por meio de publicações e cursos tratando do assunto gestão ambiental em operações de força de paz;
- c. OEE 03 – Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social, reestruturando o SIGAEB, aperfeiçoando a estrutura de apoio às operações de cooperação e coordenação com agências, contribuindo para a melhoria do controle ambiental nas atividades militares; e
- d. OEE 12 – Aperfeiçoar o Sistema de Educação e Cultura, por meio da educação ambiental não formal, utilizando o AVPIMA como ferramenta para conduzir a capacitação dos integrantes do EB e proporcionar o desenvolvimento das competências necessárias primordiais à manutenção e ao aperfeiçoamento do DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura) e no emprego da F Ter em missões de ajuda humanitária.

A fim de cumprir os OEE mencionados, o EB atualizou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia 2020-2023 (BRASIL, 2018b) – Prg EE PENSE – sob responsabilidade do DEC. O PENSE abarca todo o Sistema de Engenharia do Exército, incluindo a melhoria da gestão ambiental

nas atividades militares, conforme o que prescreve o manual EB70-MC-10.238 (BRASIL, 2018a). Cabe ressaltar que o referido Programa Estratégico:

- a. impõe o desenvolvimento do SIGAEB, resultando em meios adequados e suficientes para que ocorra a educação ambiental não formal pelo AVPIMA, colocando a F Ter na vanguarda dessa atividade no âmbito do Ministério da Defesa;
- b. ressalta que a não implementação do PENSE poderá impactar negativamente o processo de transformação do Exército, incluindo os assuntos relativos à educação ambiental, prejudicando o fortalecimento da mentalidade em prol da sustentabilidade ambiental no EB; e
- c. possui como um dos fatores determinantes a capacitação do recurso humano, que trabalha em prol do EB no tema meio ambiente, e o controle ambiental nas atividades administrativas, operacionais e subsidiárias para a busca da evolução da sustentabilidade ambiental no âmbito da F Ter, como está no Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental no domínio das Organizações Militares do EB (BRASIL, 2018c) e no manual EB70-MC-10.238.

Do exposto, a DPIMA criou a Seção de Normatização e Capacitação no ano de 2016, com a finalidade de proporcionar uma educação ambiental não formal de excelência no âmbito do EB. Desse modo, por meio do PENSE, o EB incluiu o SIGAEB em seu Portfólio Estratégico, para aperfeiçoar as ações da vertente ambiental, destacando o aprimoramento constante da educação ambiental.

Evolução da educação ambiental no Exército Brasileiro

A Lei do Ensino no EB institui o Sistema de Ensino do Exército, com características próprias, que visa a qualificar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas, na paz e na guerra, nas organizações militares da F Ter. Cabe aos estabelecimentos de ensino do EB, no que concerne ao direito à educação ambiental transversal como parte de um processo educativo de maior abrangência, seguir a PNEA para a promoção da educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que a F Ter desenvolve.

No mesmo diapasão, o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, destacando a necessidade de conhecimento e preservação do meio ambiente, estabelece que

as atividades de ensino e de instrução militar devem estar integradas, observadas a doutrina militar, a valorização dos recursos humanos e a busca do constante aperfeiçoamento, por meio dos currículos e dos programas desenvolvidos no âmbito do Sistema de Ensino do Exército. (BRASIL, 1999b, p. 1-2)

A PGAEB estabelece que a educação ambiental deverá ser promovida pelo Sistema de Ensino do Exército (SEEx) e pelo Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), com a finalidade de desenvolver, junto ao público interno, a mentalidade de comprometimento com a gestão ambiental.

As IG 20-10 (BRASIL, 2008b) e as IR 50-20 (BRASIL, 2011) determinam que o fomento da educação ambiental formal deve ser exercido: pelo DECEEx, quanto ao SEEx; e pelo COTER, quanto ao SIMEB.

Alguns princípios fomentam a educação ambiental, conforme a PGAEB, destacando o fortalecimento dos sistemas de ensino e de instrução militar na proteção e na conservação do meio ambiente.

Somado à PGAEB e na busca de aprimorar a Portaria nº 014-DEP, de 8 de fevereiro de 2008, o EB publicou as Instruções Reguladoras EB60-IR-57.011 (BRASIL, 2019b), cuja finalidade é desenvolver, junto aos integrantes do EB, o pensamento de compromisso com a sustentabilidade ambiental, destacando os seguintes objetivos:

- a. estabelecer as condições para a continuidade e a complementação da educação ambiental nos diversos graus e ciclos do ensino militar;
- b. promover a educação ambiental, em consonância com o SIGAEB;
- c. possibilitar aos militares e aos servidores civis do Exército o conhecimento da legislação internacional, nacional e do Exército relacionada com o meio ambiente;
- d. induzir a adoção de procedimentos consoantes com os princípios e os objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental;
- e. aperfeiçoar o controle ambiental das atividades militares. (BRASIL, 2019b, p. 8-9)

A Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (BRASIL, 2015) tem por finalidade orientar a implementação das ações educacionais em prol do Processo de Transformação do Exército

Brasileiro. Para isso, ao DEC cabe a capacitação continuada, a fim de manter a efetividade do profissional por meio de cursos e estágios de pequena duração ao longo de toda a carreira do militar.

Um dos programas e planos que o EB executou foi a adesão à Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), com o objetivo de implementar medidas de sustentabilidade ambiental, sendo incorporados os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da F Ter, contribuindo para a educação ambiental não formal.

A formação continuada pode ser realizada pela educação a distância (EAD), por meio de ferramentas da tecnologia da informação e comunicação (TIC), especialmente quando o docente não está disponível devido às suas atividades laborais. O Moodle é uma excelente TIC utilizada por inúmeras instituições de ensino nacionais e internacionais, com a finalidade de capacitar pessoas de forma simples e confiável. Nesse sentido, a DPIMA implantou em 2016 o Ambiente Virtual de Patrimônio Imobiliário e de Meio Ambiente.

Ambiente Virtual de Patrimônio Imobiliário e de Meio Ambiente (AVPIMA)

O EB na busca de atender ao que determina a PNEA, de modo holístico e abrangendo o máximo do recurso humano da instituição, promove programas destinados à capacitação das pessoas vinculadas à F Ter, com a finalidade de “melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente.” (BRASIL, 1999a, p. 1).

Desse modo e seguindo a PNEA, o EB consegue atingir a sociedade brasileira, mantendo a devida

atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais. (BRASIL, 1999a, p. 1)

Na esteira do PNEA e segundo o manual EB20-D-01.031, uma das formas de promover a capacitação corporativa institucional é usufruindo da educação a distância (EAD) como um instrumento para a qualificação

continuada dos integrantes do EB, pois proporciona ao profissional militar a possibilidade de capacitação de forma progressiva, efetiva e sem ônus para a F Ter. Além disso, o profissional não necessitará ficar afastado, por muito tempo, de suas funções na OM em que esteja alocado.

Com a utilização de metodologias adequadas, juntamente com o emprego de TIC, o ensino sofre uma mudança quanto ao novo papel da EAD na dualidade capacitação a distância e presencial. Desse modo, seguindo a determinação da PNEA e as orientações do manual EB20-D-01.031, em 2016, a DPIMA desenvolveu um ambiente virtual, o AVPIMA (disponível em: <<http://avpima.eb.mil.br>>), utilizando a plataforma *Moodle*, com a finalidade de:

a. disseminar a doutrina ambiental vigente no Brasil e no mundo;

b. promover a capacitação do recurso humano que trabalha direta ou indiretamente no EB, contribuindo para o desenvolvimento da sustentabilidade ambiental na Força Terrestre;

c. ampliar a capacidade do EB em mitigar problemas de cunho ambiental; e

d. aperfeiçoar o controle ambiental nas atividades militares operacionais, administrativas e subsidiárias.

Conforme tipificam a PNEA e as IR 50-20, as atividades realizadas pelo AVPIMA, no tocante à educação ambiental, são classificadas em não formal. Nesse sentido, conforme (BRASIL, 1999a, p. 2)

entendem-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Conforme a PNEA, a educação ambiental deve seguir princípios básicos e objetivos fundamentais de modo que haja a capacitação das pessoas de uma instituição por meio de material educativo da própria instituição e posterior acompanhamento por meio de avaliação temporal. Tal fato favorece o aperfeiçoamento da legislação e procedimentos operativos por meio de estudos, pesquisas e experimentações realizadas no cotidiano da organização.

Com isso, o AVPIMA, por estar vinculado a uma instituição federal, busca atender ao que determina o

art. 13 da PNEA, por meio de programas informativos, incentivando particularmente:

a. a difusão por meio da rede mundial de computadores e da Rádio Verde-Oliva;

b. a participação em programas e campanhas educativas do governo federal por meio da A3P;

c. informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente, como o guia prático de prevenção a incêndios florestais, disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.dpima.eb.mil.br/images/manuais/DPI-MA-SMA_Folder_PrevIncFlor.pdf>;

d. a sensibilização da sociedade brasileira em geral, para a importância das unidades de conservação, por meio de atividades de conformidade ambiental, que podem ser conferidas na página eletrônica <<http://www.dpima.eb.mil.br/index.php/en/noticias-dpima?start=30>>;

e. a participação em reuniões com a Organização das Nações Unidas, de modo a colaborar com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), conforme atividade publicada no endereço eletrônico <<http://www.dpima.eb.mil.br/index.php/en/ultimas-noticias/130-videoconferencia-com-a-onu>>; e

g. a disponibilização de publicações voltadas para o tema sustentabilidade ambiental, que podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <<http://avpima.eb.mil.br/ava/course/view.php?id=170>>.

A PNEA determina que a capacitação de pessoal poderá ser tanto na formação do profissional como na especialização/atualização do recurso humano. Desse modo, condiciona a promoção da educação ambiental tendo em vista as atividades cotidianas das OM e, em particular, as ações inerentes ao preparo/emprego e à administração do EB. O foco da instituição EB está no emprego da tropa em todas as situações, porém com comprometimento no que concerne à sustentabilidade ambiental.

Ao navegar pelo AVPIMA, verifica-se que a DPIMA realiza anualmente a capacitação de conformadores ambientais, a fim de serem os responsáveis por realizar o Diagnóstico Ambiental da OM em que trabalham diariamente. Dessa forma, o Comando do Exército obtém um panorama real das demandas ambientais de cada unidade militar.

A condução da modalidade presencial deverá receber um novo enfoque com a adoção dos cursos híbridos e da aprendizagem em ambiente imersivo. A DPIMA,

utilizando-se da educação ambiental não formal, seja EAD, presencial ou híbrido, busca desenvolver cursos e estágios no âmbito do EB nos diferentes escalões da F Ter.

Para que haja a disseminação do conhecimento e sejam atendidas as lacunas existentes na formação do pessoal vinculado ao EB, o AVPIMA disponibiliza, no endereço eletrônico <<http://avpima.eb.mil.br>>, cursos/estágios para atender à legislação ambiental em vigor. O AVPIMA já capacitou, por meio das atividades de ensino disponibilizadas, 5.931 pessoas desde a sua criação em 2016, conforme a **tabela 1** e a **figura 1**.

Capacitações	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
Gestão Ambiental do Material Classe III (combustíveis e lubrificantes) 2020	0	0	174	270	197
Sistema Informatizado de Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	0	0	0	0	714
Estágio de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente para aspirante a oficial combatente formado em 2019	0	0	0	0	49
Estágio de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente para 3º sargento combatente formado em 2019	0	0	0	0	84
Estágio de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente para 2º sargento combatente aperfeiçoado em 2019	0	0	0	0	56
Estágio de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente para capitão aperfeiçoado em 2019	0	0	0	0	36
Estágio de Gestão Patrimonial Imobiliária e Gestão Ambiental nível estado-maior OM	0	604	0	0	109
Estágio de Gestão Patrimonial Imobiliária e Gestão Ambiental nível auxiliar de estado-maior OM	0	0	0	0	25
Estágio de Assuntos Jurídicos para Gestão Patrimonial Imobiliária e Gestão Ambiental 2020	0	0	214	310	136
Estágio de Preparação para Comando de Organização Militar nos assuntos de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	238	246	261	240	223
Estágio de Gestão Ambiental na modalidade a distância	0	537	150	189	388
Estágio de Meio Ambiente na modalidade presencial	0	18	27	23	18
Estágio de Conformador Ambiental	0	0	57	149	75
Seminário de Direito Ambiental	0	0	0	54	0
Disciplina Eletiva na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais na modalidade presencial	0	0	0	30	30
Total	238	1405	883	1265	2140

Tabela 1 – Capacitações realizadas no AVPIMA e número de concluintes
Fonte: Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA)

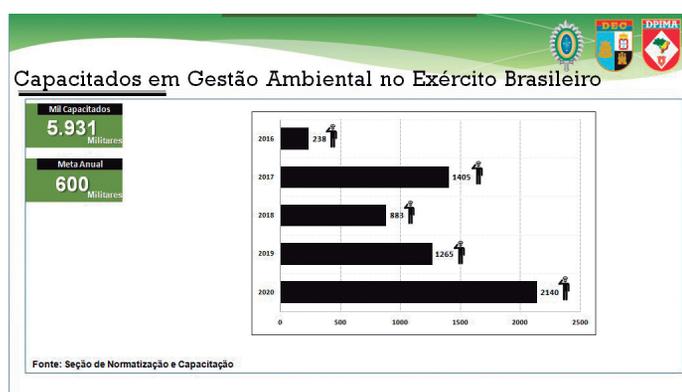


Figura 1 – Capacitados no AVPIMA de 2016 a 2020
Fonte: Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA)

Conclusão

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) tem por premissa que o poder público seja o protagonista nas ações atinentes à sustentabilidade ambiental na complexa missão de promover a dualidade preservação ambiental e desenvolvimento nacional. Paralelamente, o Estado brasileiro possui legislação que impõe princípios a serem seguidos e objetivos a serem cumpridos no tocante à gestão do meio ambiente, destacando a PNMA e a PNEA. As referidas políticas abrangem a educação ambiental como uma importante atividade de promoção da mentalidade de sustentabilidade ambiental na sociedade brasileira, incluindo a educação ambiental não formal.

O EB homologou normas no âmbito da F Ter, a fim de estar alinhado com a legislação ambiental em vigor, evidenciando-se a PGAEB, as IG 20-10 e as IR 50-20. As IR 50-20 elucidam como deve ser a educação ambiental não formal no âmbito da F Ter, determinando que os integrantes do EB sejam capacitados de modo eficiente e eficaz para atingir as lacunas que surgem devido às novas percepções e habilidades necessárias em prover a sustentabilidade ambiental.

Considerando que o manual de campanha EB70-MC-10.238 impõe que a gestão ambiental é uma das funções logísticas da arma de engenharia, o DEC criou a Seção de Meio Ambiente 2009, contribuindo para o envolvimento da F Ter nas ações que abarcam o tema *meio ambiente*, por meio dos seus objetivos estratégicos.

Nesse contexto, e de modo a subsidiar a educação ambiental não formal no âmbito da F Ter, a DPIMA implantou o AVPIMA para que os objetivos estratégicos do EB pudessem estar alinhados com a educação ambiental não formal continuada, para proporcionar à F Ter a possibilidade de:

a. manter os integrantes do EB atualizados no que concerne ao tema *sustentabilidade ambiental* por meio das atividades desenvolvidas no AVPIMA, com destaque para os cursos e estágios;

b. cumprir sua missão constitucional considerando a sustentabilidade ambiental, como fonte de consulta das normas em vigor e pela capacitação disponível 24 horas por dia na rede mundial de computadores;

c. aprimorar o SIGAEB no tocante a suprir a necessidade de prover instrução especializada a cada nova capacidade primordial que venha a surgir na estrutura do EB, favorecendo a consecução dos OEE sem deixar de atender às normas ambientais em vigor;

d. reestruturar o SIGAEB, como prevê as IR 50-20, utilizando as possibilidades do AVPIMA para ampliar as interações de cooperação e coordenação com órgãos que tratam do tema meio ambiente;

e. contribuir para a evolução da doutrina ambiental na F Ter e consequente melhoria do controle ambiental em todas as atividades operacionais e administrativas realizadas pelo EB;

f. ampliar a projeção do EB internacionalmente nos assuntos atinentes à sustentabilidade ambiental, ao possibilitar o emprego de tropas, em missões de paz no exterior, capacitadas em cumprir suas missões huma-

nitárias sem obliterar as premissas para gerir o meio ambiente de forma sustentável; e

g. aperfeiçoar o Sistema de Educação e Cultura da F Ter, por meio da educação ambiental não formal proporcionada pelo AVPIMA, utilizando-se de material didático, campanhas educativas e capacitação dos integrantes do EB.

Por fim, o AVPIMA, como ferramenta de formação de consciência ambiental, levou o Exército Brasileiro a pertencer à lista de parceiros com o Selo Verde, homologado pelo Ministério do Meio Ambiente, além de atender aos objetivos estratégicos do EB, como instrumento para a evolução da educação ambiental não formal no âmbito da F Ter, a fim de capacitar os recursos humanos do EB para o exercício das atividades operacionais, subsidiárias e administrativas. 

Referências

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. DOU de 2 set 1981. Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-6938-31-agosto-1981-366135-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 15 mar 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 93.188, de 29 de agosto de 1986. DOU de 1º set 1986. Estrutura regimental do Comando do Exército. Dispõe sobre a Organização Básica do Ministério do Exército, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D93188.htm>. Revogado pelo Decreto nº 5.751 de 12 de abril de 2006. DOU de 13.4.2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5751.htm#art5> Acesso em: 15 mar 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal de 1988. CF/88**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 mar 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999a. DOU de 28 abr 1999. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999b. Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3182.htm#:~:text=DECRETO%20No%203.182%2C%20DE,Brasileiro%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 15 mar 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Comandante do Exército. Portaria nº 570-Cmt Ex, de 6 de novembro de 2001. Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro. 2001. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=409&act=bre>>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5751.htm>. Acesso em: 14 maio 2021.

BRASIL. Comandante do Exército. Decreto nº 1.138, de 22 de novembro de 2010a. Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro. Brasília, 22 de novembro de 2010. Disponível em: <http://www.eb.mil.br/c/document_library/get_file?uuid=cafb791-a9a3-4f89-8d05-d17b1d77af7d&groupId=10138>. Acesso em: 17 mar 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Comandante do Exército. Portaria nº 817-Cmt Ex, de 2 de setembro de 2010b. Autoriza e delega competência para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=845&act=bre>>. Acesso em: 12 abr 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Comandante do Exército. Portaria nº 338-Cmt Ex, de 26 de maio de 2008a. Aprova a atualização do Sistema de Planejamento do Exército/2008 (SIPLEX/2008). Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=450&act=bre>>. Acesso em: 12 abr 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Comandante do Exército. Portaria nº 386-Cmt Ex, de 9 de junho de 2008b. Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IG 20-10) e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=466&act=bre>>. Acesso em: 12 abr 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Departamento de Engenharia e Construção. Portaria nº 001, de 26 de setembro de 2011. Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20). Boletim do Exército nº 41, de 14 de outubro de 2011 Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=986&act=bre>>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005. Política de Defesa Nacional (PDN), o documento foi atualizado em 2012, passando a se chamar Política Nacional de Defesa (PND). 2012b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5484.htm>. Acesso em: 25 abr 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 012, de 29 de janeiro de 2014. Manual de Fundamentos. O Exército Brasileiro – EB20-MF-10.101. 1. ed., 2014. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=1231&act=bre>>. Acesso em: 25 abr 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 341, de 17 de dezembro de 2015 – Republicação. Aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20-D-01.031). Boletim do Exército nº 6/2016, 2016. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=1406&act=bre>>. Acesso em: 12 abr 2021.

BRASIL. Ministério da Defesa. Defesa & Meio Ambiente: preparo com sustentabilidade. Brasília, 2017. Disponível em: <<https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/1/946>>. Acesso em: 15 mar 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Comandante de Operações Terrestres. Portaria nº 131-COTER, de 8 de novembro de 2018a. Manual de Campanha de Logística Militar Terrestre. EB70-MC-10.238, 2018. Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=1653&act=bre>>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 031-EME, de 26 de fevereiro de 2018b. EB20-D-08.014 – Diretriz de implantação do Programa Estratégico do Exército “Sistema de Engenharia” (PRG EE PENSE). Disponível em: <<http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=1581&act=bre>>. Acesso em: 15 mar 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Departamento de Engenharia e Construção. Portaria nº 055-DEC, de 31 de agosto de 2018c. Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (EB50-D-04.007). 2018. Disponível em: <http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=658&act=sep>. Acesso em: 25 abr 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Comandante do Exército. Portaria nº 1968-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019a. Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências. Boletim do Exército 51-19. Disponível em: <www.sgex.eb.mil.br/sistemas/be/copiar.php?codarquivo=1745&act=bre>. Documento PDF <http://www.ceadex.eb.mil.br/images/legislacao/XI/plano_estrategico_do_exercito_2020-2023.pdf>. Acesso em: 25 abr 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 001-DECEX, de 31 de janeiro de 2019b. Educação Ambiental no Âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército, 2019a. EB60-IR-57.011. Disponível em: <[http://www.ceadex.eb.mil.br/images/legislacao/VII/Port_001_DECEX_31_JAN_19_IR_Gest % C3%A3o_ambiental. pdf](http://www.ceadex.eb.mil.br/images/legislacao/VII/Port_001_DECEX_31_JAN_19_IR_Gest_%C3%A3o_ambiental.pdf)>. Acesso em: 15 mar 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 14.273, de 28 de julho de 1920a. Aprova o regulamento para o Campo de instrução de Gericinó, Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1920. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14273-28-julho-1920-506637-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15 mar 2021.

BRASIL. Ministério da Defesa. Departamento de Engenharia e Construção. Portaria nº 135-DEC, de 31 de julho de 2020b – EB50-N-04.001. Dispõe sobre as normas para a utilização de imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército, considerados bens e instalações do Legado Olímpico, sob o regime de Autorização de Uso, nos termos do artigo 43 do Decreto 9.466/2018, que trata do legado olímpico e das instalações esportivas em área militar. Brasília, 31 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-135-de-21-de-janeiro-de-2020-239407394>.

Notas

- ¹ **Selo Verde** é uma certificação que destaca a responsabilidade ambiental das empresas em executar suas atividades com o menor impacto ambiental possível.